

LEI Nº 342/82

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras.


A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria dos Transportes e Obras (Fundo Estadual de Assistência Rodoviária - FEAR), objetivando a obtenção de auxílio financeiro, destinado à aquisição parcial de combustíveis para a manutenção da "PATRULHA RODOVIÁRIA MECANIZADA", quando estiver à disposição deste Município, para execução de serviços de implantação da ligação rodoviária entre a sede deste Município até a BR-153.

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 03 de março de 1982

  
SEBASTIÃO CARNEIRO  
Prefeito Municipal

  
JOÃO DE PAULA CARNEIRO  
Diretor de Administração